



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 2

Estabelece subvenções para o exercício de 1948.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º—Ficam consideradas como entidades privadas de assistência social e cultural, para efeito de recebimento de subvenções no corrente exercício de 1948, as seguintes instituições, cujas subvenções ficam também arbitradas:

- 1) Hospital "Queluz" 12.000,00
- 2) Hospital "Nossa Senhora do Carmo" 5.000,00
- 3) Asilo Agrícola . . 16.000,00
- 4) Colegio "Nossa Senhora da Nazaré" 7.000,00
- 5) Conselho Particular Vicentino . . 3.200,00
- 6) Grupo Espirita "Paz" 1.000,00

SOMA C.S. 44.200,00

Art. 2.º—A despesa decorrente da concessão de subvenções acima discriminadas, correrá pela respectiva "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", constante do Orçamento para o corrente ano.

Art. 3.º—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conselheiro La-

faiete, aos 19 de outubro de 1948.

José Otaviano de Barros
Presidente

José Narcizo de Queiroz Neto
Vice-Presidente

Guilherme Albino de Almeida Cirino
Secretário

PUBLICADA NO CORREIO DA SEMANA DIA 18.11.1948